



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Homologação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.indiapora.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.indiapora.dioe.com.br

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.indiapora.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.436, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2017 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o DECRETO nº 1.415, de 10 janeiro de 2017, que Nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2017 em comemoração aos 64 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do recinto de festas João Scatolin no período de 10 a 13 de maio de 2017, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã 2017 à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1.415, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

I – delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

II – fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

III – resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

IV – promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

V – zelar para que as instalações do Recinto sejam preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos por ventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora autorizada a executar as obras necessárias à adequação do recinto de festa João Scatolin” para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2017, sempre sob a aprovação, orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pela Sra. Prefeita do Município e pelo Tesoureiro da Comissão, sempre em conjunto, em conta bancária aberta para este fim específico.

§ 1º A Comissão deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do término da realização do evento, prestar contas à Prefeitura do Município e à Câmara Municipal, apresentando, nesta oportunidade, Balancete Analítico do resultado obtido.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste Artigo, o superávit financeiro, se houver, será, obrigatoriamente, revertido à Fazenda Pública Municipal, como receita pela realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2017.

Art. 5º Fica estabelecido o preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a venda de permanentes, destinado a todos os dias da festa, a serem vendidos à vista até o dia 11 de maio de 2017 as 18 horas em locais a serem determinados.

§ 1º Para controle das entradas no interior do Parque de Exposições, fica a Comissão Organizadora autorizada a instalar sistemas destinados à segurança e controle de arrecadação.

§ 2º Crianças, com até 10 (dez) anos de idade (comprovados por documento legal), não pagarão ingresso para entrar no interior do Recinto.

Art. 6º Ficam estabelecidos os valores mínimos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 3 de 7

para ocupação de espaços no Parque de Exposições, durante a realização do evento, a serem cobrados pela Comissão Organizadora, a saber:

I – Área destinada ao PARQUE DE DIVERSÕES

..... R\$ 4.000,00

II – BARRACA GRANDE (com palco para apresentações da banda).....
R\$ 12.000,00

III – FORNECIMENTO DE BEBIDAS..... R\$ 36.000,00

IV – AMBULANTES com direito a um (01) jaleco R\$ 8.000,00

V – TERRENOS, para instalação de comércio de produtos e alimentação. 100 m² Total
..... R\$ 12.000,00

§ 1º Fica expressamente proibida a recomercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

§ 2º Os expositores não terão direito ao passaporte (permanente) gratuito.

Art. 7º Ficam fixados os preços para a venda quotas de patrocínio no Recinto:

I - Módulo 1
..... R\$ 6.000,00

1 porteira

2 faixas de arena

4 pórticos (painéis de arena)

10 vezes de locução no som do rodeio

4 permanente

1 estacionamento

1 espaço para inflável no recinto

II - Módulo 2
R\$ 5.000,00

2 faixas de arena

2 pórticos (painéis no anel)

6 vezes de locução no som do rodeio

1 espaço para inflável no recinto

4 permanente

1 estacionamento

III - Módulo 3
..... R\$ 4.000,00

2 faixas de arena

2 pórticos (painéis no anel)

4 vezes de locução no som do rodeio

1 espaço para inflável no recinto

4 permanente

1 estacionamento

IV - Módulo 4 R\$ 3.000,00

1 faixa de arena

2 pórticos

5 vezes de locução no som do rodeio

2 permanente

1 estacionamento

V - Módulo 5
R\$ 2.000,00

1 faixas de arena

1 inflável no recinto

2 pórticos

5 vezes de locução no som do rodeio

1 permanente

1 estacionamento

VI - Módulo 6
..... R\$ 1.000,00

1 inflável no recinto

2 pórticos

2 vezes de locução no som do rodeio

1 permanente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 4 de 7

VII - Módulo 7
.... R\$ 500,00

2 vezes de locução no som do rodeio

1 permanente

VIII – módulo 8
..... R\$ 300,00

2 vezes de locução no som do rodeio

Art. 8º Ficam isentos dos pagamentos de ingressos previstos neste Decreto, os visitantes ilustres e autoridades, devidamente credenciados pela Prefeitura do Município.

Art. 9º No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior do Recinto, para abastecimento das “barracas”, limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as 18:00 horas.

Art. 10 Os ingressos individuais para entrada de pessoas no Recinto de Festas poderão ser cobrados no máximo:

Sexta-feira:
..... R\$ 30,00

Sábado:
..... R\$ 40,00

Art. 11 Fica nomeado o Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros que serão indicados pelas entidades Assistenciais do Município:

I – Representante da APAE;

II – Representante da A.A.A.;

III – Representante da Associação Clube de Rodeio Indiaporã.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 10 de fevereiro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta

Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: GO7GCXC/

DECRETO Nº 1.437, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Fixa preço máximo para a comercialização de bebidas e alimentos ao público no Recinto de Festas do Peão, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2017, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o DECRETO nº 1.415, de 10 janeiro de 2017 que Nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2017 em comemoração aos 64 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 1.436, de 10 de fevereiro de 2017. Que fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2017 e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o preço mínimo de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para a exploração dos itens: I, II, III, IV e V, Artigo 6º, do DECRETO nº 1.436, de 10 de fevereiro de 2017, com direito a colocação de até 40 painéis luminosos, mediante pagamento de 50% no ato da assinatura do Contrato e o restante até o dia 02 de maio de 2017 e o fornecimento dos seguintes itens, em perfeito estado de uso:

I – 200 (duzentos) jogos de mesas, no mínimo;

II – 20 (vinte) caixas térmicas, no mínimo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 5 de 7

III – 03 (três) Freezers Verticais Grandes.

§ 1º Além dos equipamentos descritos no caput, empresa vencedora deverá fornecer equipamentos, e funcionários adequados e em número suficiente para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto;

§ 2º A empresa vencedora para o fornecimento da bebidas e todos outros seus revendedores de que trata o caput, poderá cobrar como valor máximo de venda da bebida e alimentos para o público do Recinto de Festa do Peão, o valor máximo de:

I – cerveja pilsen lata 350 ml, R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

II – cerveja pilsen premium 350 ml, R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

III – água garrafa de 510 ml pet com e sem gás R\$ 3,00 por unidade;

IV – refrigerante lata 350 ml R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

V – energético 250 ml ou mais R\$ 15,00 por unidade;

VI – Chopp - 1 litro R\$ 10,00;

VII – Gelo saco 25 kg - unidade R\$ 15,00;

VIII – Espeto de R\$ 4,00 (quatro reais) à R\$ 8,00 (oito reais);

IX – Churros de R\$ 5,00 (cinco reais) à R\$ 8,00 (oito reais);

X – Pastel de Feira de R\$ 5,00 (cinco reais) à R\$ 8,00 (oito reais);

XI – Lanches de R\$ 6,00 (seis reais) à R\$ 15,00 (quinze reais);

XII – Crepe Suíço de R\$ 5,00 (cinco reais) à R\$ 8,00 (oito reais);

XIII – Algodão doce R\$ 5,00 (cinco reais)

XIV – Ingresso Parque de Diversões de R\$ 1,00 (um real) à R\$ 8,00 (oito reais).

§ 2º A empresa vencedora poderá fiscalizar as entradas do recinto do Parque de Exposições, para

impedir a entrada de bebidas em desconformidade com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 10 de fevereiro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: I+REWEZO

DECRETO Nº 1.438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de espaço no recinto de festas “João Scatolin”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de associação civil sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa;

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã de entidade com relevantes serviços prestados à sociedade desde a sua fundação, com a principal missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 6 de 7

família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de alguma deficiência;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público ao permitir o uso para que a entidade de reconhecido cunho assistencial promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio da venda, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes;

CONSIDERANDO, por fim, que se trata de permissão de uso precário, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.838.803/0001-50, do Espaço barraca e camarotes ao redor da arena de Rodeio do Recinto de Festas do Peão João Scatolin.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio do termo respectivo, para que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio de venda de produtos confeccionados por seus alunos ou objeto de doação por terceiros, bem como, venda de alimentos e bebidas, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º deste Decreto será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II – que o espaço ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da

vigência da presente permissão;

IV – que está permissão dar-se-á pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, de 08 até 17 de maio de 2017, por ocasião da realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã em comemoração ao 64º Aniversário do Município;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu;

VI – na eventualidade de comercialização de bebidas no espaço ora cedido pela permissionária, está deverá ser adquirida exclusivamente do vencedor do certame Licitatório/Chamada Pública de permissão dos espaços da festa e revendida pelo preço máximo fixado no Decreto nº 1.437, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A presente permissão de uso, a título precário e gratuito, poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o espaço ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 10 de Fevereiro de 2017

–ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: WIV6ER0M



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 7 de 7

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 REALIZADO NO DIA 5/2/2017.

A Prefeitura do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., “HOMOLOGA” o Processo Seletivo nº 001/2017, para preenchimento das funções: Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica (Artes), Professor de Educação Básica (Inglês) e Coordenador Pedagógico (Programa Segundo Tempo), realizado no dia 5 de fevereiro de 2017. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e Diário Oficial Eletrônico – www.indiapora.sp.gov.br e através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correio com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Indiaporã/SP, 14 de fevereiro de 2017

ELAINE ÁLVARES SILVEIRA ROCHA

Prefeita

Código Localizador: EA2NUHGS